

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

### MODALIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021  
ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/1993

### UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS AO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN.

### FONTE DE RECURSOS

FONTE: 1.001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

# VOLUME ÚNICO

**Ofício nº 116/2021-SEMPHAD**

Passa e Fica/RN, 09 de agosto de 2021.

Ao Senhor  
**Flaviano Correia Lisboa**  
Prefeito Municipal

Assunto: Solicita deflagração de procedimento licitatório

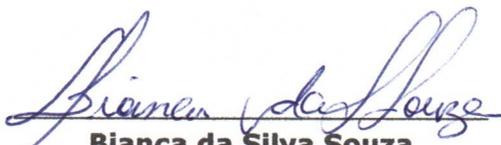


Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a deflagração de procedimento licitatório pertinente para fins da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do Site Oficial da Prefeitura que disponibilize informações institucionais, sobre licitações, convênios, decretos, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e-SIC e ouvidoria para atender a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.

*Justifica-se o pedido pela necessidade de reorganizar o site oficial desta prefeitura na rede mundial de computadores, modernizando e possibilitando maior transparência às ações, informações e aplicação dos recursos públicos pertinentes ao município, através de ferramenta específica e apropriada para gerenciamento e controle completo do referido sítio.*

Respeitosamente,

  
**Bianca da Silva Souza**  
Sec. Mun. de Planejamento e Administração

RECEBIDO EM  
10/08/2021  
ASSINATURA

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**1. Objeto**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do Site Oficial da Prefeitura que disponibilize informações institucionais, sobre licitações, convênios, decretos, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e-SIC e ouvidoria para atender a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.

**2. Justificativa**

Justifica-se o pedido pela necessidade de reorganizar o site oficial desta prefeitura na rede mundial de computadores, modernizando e possibilitando maior transparência às ações, informações e aplicação dos recursos públicos pertinentes ao município, através de ferramenta específica e apropriada para gerenciamento e controle completo do referido sítio.

**3. Metas físicas**

- 3.1 A prestação dos serviços descritos no item 4 deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida por servidor devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal;
- 3.2 Os serviços deste objeto estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho;
- 3.3 A contratada deverá disponibilizar profissional tecnicamente habilitado para executar o serviço.

**4. Especificações técnicas e quantidades**

4.1 A descrição dos serviços é a apresentada a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
01	Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura que disponibilize informações Institucionais, licitações, convênios, decretos, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e - SIC e ouvidoria para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação.	Mês	05
02	Implantação, importação e migração dos dados.	Serv.	01

4.2 O software deverá atender às seguintes especificações técnicas:

- Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;
- Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho;
- Ser instalado nos servidores da contratante;
- Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);



- Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (My Sql, postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada;
- Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
- Oferecer instalação via internet;
- Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;
- Se conectar ao banco de dados remotamente;
- Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente;
- Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;
- Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade;
- Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado;
- Desenvolvimento do software em linguagem PHP com Delphi no mínimo xes;

4.3 O software deverá oferecer os seguintes recursos de sistema:

#### - Cadastros

- Cadastro de notícias;
- Cadastro de galeria de fotos;
- Cadastro de vídeos;
- Cadastro de áudios;
- Cadastro de agentes (Prefeito, Vice e Secretários);
- Permitir adicionar o Facebook na página do site;
- Permitir configurar cores e temas para o site;
- Permitir criar e publicar (notícias, eventos, fotos e vídeos);
- Permitir disponibilizar links;
- Permitir publicar banner para frente do site;
- Permitir publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF;
- Permitir cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos;
- Cadastro com tela de concurso processo seletivo;
- Cadastro de todas licitações com tela de contratos/aditivos;
- Cadastro de unidades gestoras e executoras.

#### - Módulo Licitação:

- Cadastro das licitações;
- Cadastro das dispensas;
- Cadastro das inexigibilidades;
- Cadastros de atas de registros/adesão;
- Cadastros das empresas inidôneas;
- Cadastro de contratos;
- Cadastro dos aditivos;
- Cadastro do andamento dos processos
- Cadastro de credores;
- Cadastro de membros;
- Cadastro de comissões;

- Cadastro de parcerias;
- Cadastro de termo de fomento;
- Impressão de relatórios (boletim do dia, avisos, relatórios de publicações);
- Visualização desses dados em site.

**- Módulo Convênios:**

- Cadastro de convênios (campos: nome convenente, responsável convenente, número convênio, valor das parcelas, nome concedente, responsável concedente, valor do convênio);
- Vinculação do contrato;
- Cadastro de concedente;
- Cadastros de convenente;
- Cadastros de tipo de convênio;
- Relatórios gerenciais;
- Visualização desses dados em site.

**- Atendimento aos portais:**

- LRF (Lei de Acesso à Informação);
- Portal de despesas e receitas;
- Integrado ao e-SIC;
- Publicações de leis e outros documentos;
- Integrado ao Ouvidoria;
- Licitações;
- Convênios;

**- O Município:**

- A cidade;
- História;
- Praças;
- Sítios;
- Postos de saúde;
- Distritos;
- Escolas;
- Prédios públicos;
- Eventos.

**- Publicações de documentos oficiais:**

- Cadastro de leis (com busca avançada no site);
- Cadastro de portarias;
- Cadastro de decretos;
- Cadastro de editais;
- Cadastro de resoluções;
- Cadastro de processo seletivo;
- Cadastro de qualquer tipo de documento;
- Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Cadastro de diárias de viagens.

**- Módulo Covid-19:**

- Vinculação de diárias;
- Vinculação do contrato;



- Vinculação de portarias;
- Vinculação de legislação;
- Vinculação de receitas e despesas;
- Vinculação de detalhamento pessoal;
- Cadastro do boletim diário;
- Página exclusiva COVID-19.

**- Integrações:**

- Possibilitar integrar com sistema contábil de outras empresas;
- Possibilitar integrar com sistema de folha de outras empresas;
- Importar do TCE informações básicas como agentes, credores.

**- Módulo LC131:**

- Cadastro de despesas extraorçamentárias;
- Cadastro de despesas orçamentárias;
- Cadastro de receitas extraorçamentárias;
- Cadastro de receitas orçamentárias;
- Cadastro de empenhos;
- Cadastro de liquidações;
- Cadastro de pagamentos;
- Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento.

**5. Das condições de entrega e prazos**

- 5.1 O contrato de prestação de serviços terá validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração Municipal, considerando também a características do objeto, conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 5.2 A contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada;
- 5.3 A contratada deverá executar o serviço especificado no item anterior de modo imediato, contados a partir da solicitação por meio de Ordem de Serviço de acordo com as quantidades estabelecidas na mesma;
- 5.4 A prestação do serviço deverá obedecer às quantidades da Ordem de Fornecimento/Serviço e também deverá ser obedecido da prestação do serviço, após agendamento prévio, em conformidade com a Ordem de Serviço devidamente assinada pelo responsável;
- 5.5 Em casos excepcionais e devidamente comprovados por meio de documentos apresentados pela CONTRATADA, poderá ser concedida prorrogação na prestação do serviço, observado o limite máximo do término do contrato. Após esse prazo, permanecendo a situação de indisponibilidade do item, este será automaticamente cancelado;
- 5.6 Todas as despesas com a prestação de serviço correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo, podendo ser reajustado;



- 5.7 Conforme a necessidade do item 5.4, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de prestação do serviço de modo imediato, após solicitação do responsável pelo setor;
- 5.8 O não cumprimento de item 5.4 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;
- 5.9 A prestação dos serviços será atestada:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o contrato, de acordo com as especificações constantes da proposta da empresa;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade e sua consequente aceitação, atestando o recebimento sem ressalvas;
- 5.10 A prestação do serviço deverá ocorrer de acordo com as normas estabelecidas nos itens anteriores e deve estar acompanhado da respectiva nota fiscal e certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.11 A presença da fiscalização da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 5.12 Todas as despesas referentes a prestação do serviço correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do presente contato, podendo solicitar reajuste a administração municipal de acordo com a legislação em vigor;



## 6. Das obrigações da contratante

### 6.1 Compete à CONTRATANTE:

- 6.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.1.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 6.1.3 Rejeitar o serviço entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos;
- 6.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93;
- 6.1.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

## 7. Das obrigações da contratada

### 7.1 A Contratada obriga-se a:

- 7.1.1 Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;
- 7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas

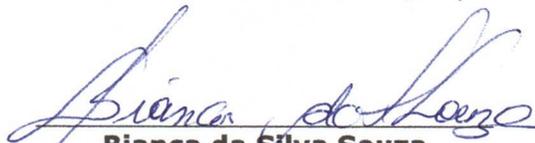
expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o produto com avarias ou defeitos;

- 7.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

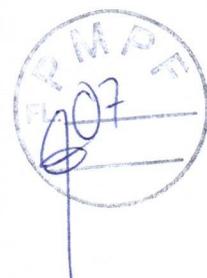
## 8. Da fiscalização

- 8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal;
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Passa e Fica/RN, em 09 de agosto de 2021.



**Bianca da Silva Souza**  
Sec. Mun. de Planejamento e Administração



**DESPACHO**

**Ref.:** Ofício nº 116 /2021 – SEMPLAD

**Origem:** Gabinete do Prefeito

**Destino:** Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do Site Oficial da Prefeitura que disponibilize informações institucionais do município de Passa e Fica/RN, para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

De acordo. Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação, para dar providencias cabíveis com vistas à consulta a Secretaria Municipal de Finanças sobre a existência de dotação orçamentária.

Passa e Fica/RN, em 10 de agosto de 2021.

**Flaviano Correia Lisboa**

Prefeito Municipal

Memorando nº 13/2021 – CPL/PMPF



Passa e Fica/RN, em 12 de agosto de 2021.

Ao Senhor  
Jailson Percílio de Oliveira  
Secretário Municipal de Finanças  
Prefeitura Municipal de Passa e Fica  
Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro  
59.218-000 – Passa e Fica/RN

**Assunto:** Consulta orçamentária, conforme o Ofício nº 116/2021 – SEMPLAD

Senhor Secretário,

1. De ordem do excelentíssimo senhor prefeito, solicitamos que seja informada a existência de previsão orçamentária, bem como, a respectiva fonte de recursos para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do Site Oficial da Prefeitura que disponibilize informações institucionais do município de Passa e Fica/RN, para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.
2. Informar ainda, a fonte de recursos para fazer face às despesas da contratação requerida.

Atenciosamente,

JACKSON PAULO  
MATIAS DA  
CRUZ:09283406435

Assinado de forma digital por  
JACKSON PAULO MATIAS DA  
CRUZ:09283406435  
Dados: 2021.08.12 13:10:51 -03'00'

**Jackson Paulo Matias da Cruz**

Presidente da CPL



**PESQUISA DE PREÇO**

À  
Prefeitura Municipal de Passa e Fica  
Passa e Fica -RN

Apresentamos Proposta de Preço para o objeto abaixo discriminado:

Item	Especificação do Produto	Unid.	Quat.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO PORTAL OFICIAL DO MUNICÍPIO QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, VACINÔMETRO, GUIA DA CIDADE, NOTÍCIAS E LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO A INFORMAÇÕES.	MÊS	05	1.900,00	9.500,00
	IMPLANTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS.	SERVIÇO	01	3.000,00	3.000,00
				Soma	12.500,00
Valor Global: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)					

**Proponente:** ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA.

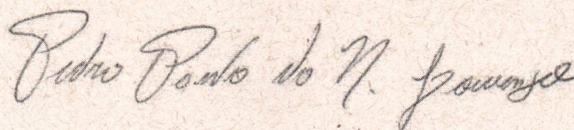
**CNPJ:** 02.288.268/0001-04      **CGF:** Isento

**Unidade de Negócio:** Natal - RN

**Endereço:** Rua Dr. Luiz Felipe Câmara, 55, Sala 1504, Edifício Themis Tower - Bairro: Lagoa Nova - Cep: 59.064-200

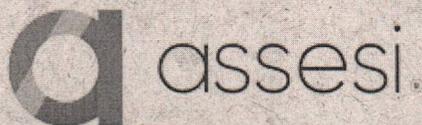
**Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

Natal-RN, 12 de Agosto de 2021.



ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E  
PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.  
PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO  
CPF: 073.523.733-79





www.assesi.com

✉ comercial@assesi.com

📍 R. Inglaterra, 243 - Itaperi  
Fortaleza/CE - Brasil - 60714-150  
CNPJ: 14.769.245/0001-92

☎ (85) 3025.2726

**COLETA DE PREÇO**

A(o) Setor de compras da  
Prefeitura Municipal de Passa e Fica - RN

Conforme solicitado estamos enviando coleta de preços para os serviços abaixo:



Item	Especificações dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviços de locação de Sistema de Gerenciamento e Controle do Portal Oficial do Município que disponibilize informações de licitações, convênios, decretos, leis, frota de veículos, vacinômetro, guia da cidade, notícias e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI nº 12.527/2011 - Lei de acesso a Informações.	Mês	05	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
02	Implantação, importação e migração dos dados.	Serv.	01	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00

Valor total.: R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais).

Validade da proposta: 60 dias

Proponente: A AMARO F DA SILVA - ME

Endereço: RUA INGLATERRA, 243 - ITAPERI

Cidade: FORTALEZA/CE

Cep.: 60.714-150 | C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92

Fortaleza/CE, 12 de agosto de 2021.

A. AMARO F. DA SILVA - ME.  
  
Armando Amaro Fragoso da Silva  
CPF: 014.475.673-07

Armando Amaro Fragoso da Silva  
CEO Assesi



**COLETA DE PREÇOS**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN**

A Interpública Assessoria e Consultoria Municipal há mais de 15 anos especializada na informatização de Prefeituras, Câmaras Municipais, Fundos e Institutos Municipais, lhe envia cotação de preços para prestação dos serviços referente ao objeto discriminado abaixo:

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site oficial da Prefeitura que disponibilize informações institucionais, sobre licitações, convênios, decretos, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e-SIC e ouvidoria para atender a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUA NT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site oficial da Prefeitura que disponibilize informações institucionais, sobre licitações, convênios, decretos, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e-SIC e ouvidoria para atender a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.	MÊS	05	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00
02	Implantação, importação e migração de dados.	MÊS	05	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 26.250,00 (Vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais)</b>					

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

PROPONENTE: Interpública Assessoria e Consultoria Municipal LTDA

Endereço: Rua Dr. José Vitor, 108 – Fátima – Fortaleza-Ce

CNPJ: 03.675.644/0001-78

Fortaleza, 12 de agosto de 2021

Samoel Moreira de Holanda Junior

Sócio- Diretor

Cpf:377.909.133-00

CNPJ: 03.675.644/0001-78  
INTERPÚBLICA ASSESS E CONSULT. MUN. LTDA  
RUA: DR. JOSÉ VITOR, 108 - FÁTIMA  
FORTALEZA-CE



Ref.: Ofício nº. 116/2021 – SEMPLAD.

Destino: Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN.

Passa e Fica/RN, 13 de agosto de 2021

ATESTO que existe DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA para custear as despesas decorrentes das contratações descritas na Requisição acima, nas seguintes classificações.

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
02.13	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
2.031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos	
Fonte – 1.001	Recursos Ordinários

Uma vez atendida às exigências supra, encaminho o presente ao Gabinete do Prefeito de Passa e Fica/RN.

  
\_\_\_\_\_  
Jailson Percilio de Oliveira  
Secretário de Finanças

RECEBIDO EM  
13/08/2021  
  
ASSINATURA

**DESPACHO**

**Ref.:** Ofício nº 116 /2021 – SEMPLAD

**Origem:** Gabinete do Prefeito

**Destino:** Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** Abertura de processo administrativo.

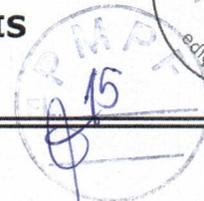
Após análise da conveniência e oportunidade da Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do Site Oficial da Prefeitura que disponibilize informações institucionais do município de Passa e Fica/RN, para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, autorizo a abertura de Processo Administrativo, objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na Lei 8.666/93.

Preliminarmente à autorização para a contratação pretendida, o presente processo administrativo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas: Ao exame da Procuradoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para a contratação pretendida.

Passa e Fica/RN, em 16 de agosto de 2021.

**Flaviano Correia Lisboa**

Prefeito Municipal



**PARECER DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021**

1. Atuamos nesta data processo com objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do Site Oficial da Prefeitura que disponibilize informações institucionais do município de Passa e Fica/RN, para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, conforme art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores, que prevê:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

2 Considerando o recebimento dos seguintes orçamentos:

Razão Social	CNPJ/CPF	Orçamento Global
ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	02.288.268/0001-04	R\$ 12.500,00
A AMARO F DA SILVA ME	14.769.245/0001-92	R\$ 9.100,00
INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA	03.675.644/0001-78	R\$ 12.250,00

**I – Razão da Escolha do Executante**

A escolha das empresas não foi contingencial. Prende-se ao fato ter sido as que apresentaram os orçamentos dentre aquelas que foram solicitadas por esta CPL de acordo com o pedido da própria Secretária Municipal de Planejamento e Administração, conforme documento nos autos.

**II – Justificativa do Preço**

Conforme se pode constatar, pelas propostas apresentadas pelas empresas, verifica-se facilmente serem estes compatíveis com os praticados no mercado, a empresa que apresentou o menor valor apresenta menor custo para o município, conforme a proposta de preço que consta nos autos.

3. Analisadas a validade apresentada para cada orçamento e os presentes valores, cujo menor valor apresentado é de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) apresentado pela empresa A



AMARO F DA SILVA ME, inscrita no CNPJ: 14.769.245/0001-92, estabelecida a Rua Inglaterra, 243, Itaperi – Fortaleza/RN – CEP: 60.714-150 de acordo com o objeto solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, opinamos pela adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, conforme instrução do art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

4. Informamos ainda, para ciência que consultada a Secretaria Municipal de Finanças, constatou-se a existência de previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira sob as Fontes de Recurso: 001 – Recursos Ordinários.

5. Isto posto, diante do atendimento quanto a previsão orçamentária, e diante do valor estimativo demonstrado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e ainda com supedâneo na previsibilidade de ser possível a dispensa de licitação, resignada no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, esta Comissão Permanente de Licitação, sugere com base na Lei nº 8.666/1993 a adoção da dispensa de licitação, visto a caracterização legal da referida solicitação e dos valores apresentados estarem dentro da previsibilidade do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Passa e Fica/RN, em 16 de agosto de 2021.

**Jackson Paulo Matias da Cruz**

Presidente da CPL

## TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**Ref.:** Ofício nº 116/2021 – SEMPLAD

**Objeto:** Abertura de procedimento licitatório visando: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do Site Oficial da Prefeitura que disponibilize informações institucionais do município de Passa e Fica/RN, para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

### I – RECEBIMENTO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Passa e Fica/RN, devidamente nomeada através da Portaria nº 219/2021-GP, de 15 de julho de 2021, em anexo, nesta data recebe a documentação solicitando a contratação do objeto acima, composto pelos seguintes elementos: justificativa para a necessidade da aquisição; orçamento de empresa proponente da prestação do serviço; declaração atestando a existência de dotação orçamentária; e a autorização do Exmo. Sr. Prefeito de Passa e Fica/RN.

### II – PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, esta Comissão Permanente de Licitação protocola o presente certame sob a seguinte modalidade: **Dispensa de Licitação sob nº 041/2021, Processo Administrativo nº 02.013-076/2021**, com base no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

### III – ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, seguem adiante a minuta do termo de dispensa e minuta do contrato para a apreciação da Procuradoria Geral do Município de Passa e Fica/RN.

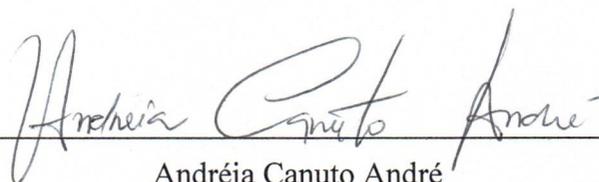
### IV – PROCEDIMENTO

Remeta-se a Procuradoria Geral do Município de Passa e Fica/RN, para emissão de parecer. Após, remetam os autos ao Gabinete Civil do Prefeito.

Passa e Fica/RN, em 16 de agosto de 2021.



Jackson Paulo Matias da Cruz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Andréia Canuto André  
Membro da CPL

Jailson Floriano do Nascimento  
Membro da CPL

**MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2021**

**PROCESSO Nº 00.000-000/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o disposto no art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, verbis:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando, a necessidade caracterizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, abaixo infraassinando, que tem por objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do Site Oficial da Prefeitura que disponibilize informações institucionais do município de Passa e Fica/RN, para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;

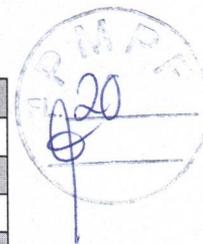
Considerando, que os serviços a serem contratados são dispensáveis a licitação pública, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

Fica dispensado o processo licitatório, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do Site Oficial da Prefeitura que disponibilize informações institucionais do município de Passa e Fica/RN, para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;

- 1- Contrata-se mediante autorização do Elmo. Senhor Prefeito Municipal, em consonância com os documentos apresentados, bem como a caracterização do objeto a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_, haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, em conformidade com o Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993;
- 2- A presente despesa correrá à conta do orçamento geral do município, sob a seguinte classificação:

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
02.13	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Função Programática	
2.031	Manutenção das Ativ. Da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Natureza da Despesa	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	
1.001 – Recursos Ordinários	



- 3- A aquisição destes produtos/serviço terá um valor total de **RS XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme pesquisa de mercado apresentado menor valor pela empresa mencionada no item 1 deste termo.
- 4- O presente Termo de Dispensa de Licitação nº 041/2021 é atuado de acordo com o Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como considerando o teor do Parecer Jurídico nos termos do artigo 38, § único da Lei 8.666/93, e ainda a autorização de prosseguimento dado pelo Exmo. Sr. Prefeito.
- 5- Ato contínuo, encaminhamos os autos para reconhecimento da despesa pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Passa e Fica/RN, em xx de xxxxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
Jackson Paulo Matias da Cruz

Presidente da CPL

Reconheço e RATIFICO A DESPESA, conforme preconiza o art. 26, da lei 8.666/93.

Passa e Fica/RN, em xx de xxxxxx de xxxx.



\_\_\_\_\_  
Bianca da Silva Souza  
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

**MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2021**

**PROCESSO Nº 00.000-000/2021**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do Site Oficial da Prefeitura que disponibilize informações institucionais do município de Passa e Fica/RN, para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

Declaro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ – CEP: \_\_\_\_\_, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço.

A justificativa da contratação do objeto em tela é normatizada pelo ofício nº 116/2021 – SEMPLAD, bem como pelas disposições constantes em seu termo de referência para a contratação. Ademais, como se trata de serviços de interesse da contratação pelo Município de Passa e Fica, fica dispensável a licitação nos moldes do Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

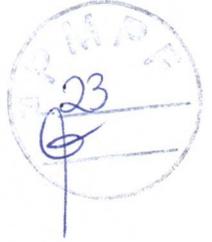
Encaminhe-se o Sr. Prefeito para ratificação do presente termo de Dispensa de Licitação.

Passa e Fica/RN, em xx de xxxxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 219/2021-GP

Portaria nº 219/2021-GP, de 15 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e em consonância com o que determina o art. 51 da Lei 8.666 de junho de 1993,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Renomear a “Comissão Permanente de Licitações” composta pelos membros abaixo mencionados para, sob a presidência do primeiro nomeado, receber, examinar e julgar os documentos relativos aos processos licitatórios instaurados pela Administração da Prefeitura Municipal no período de 15/07/2021 a 31/12/2021.

a) Membros Efetivos:

1. JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ – Presidente
2. ANDRÉIA CANUTO ANDRÉ
3. JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO

b) Membros Suplentes:

1. TAMARES LEANDRO SILVA
2. WILLIAN DAVI QUEIROZ DE MEDEIROS

Art. 2º Atribuir à Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Passa e Fica, ora nomeada, e também à Equipe de Pregão, nomeada pela Portaria nº 047/2021, no exercício de 2021, a realização dos processos administrativos formais e julgamento das licitações, objetos de contratações de serviços e fornecimentos necessários à manutenção das atividades do Fundo de Previdência Própria do Município de Passa e Fica-PrevFica.

Parágrafo Único. As solicitações de serviços e fornecimentos, após aprovação da Diretoria Executiva do PrevFica, deverão ser remetidas à CPL/Equipe de Pregão, em processo administrativo, acompanhadas dos documentos necessários à instrução do procedimento licitatório, tais como, justificativa da contratação, objeto detalhado, quantidades estimadas e pesquisas de preços.

Art. 3º A CPL e Equipe de Pregão adotarão as datas de acordo com o calendário interno de atividades na realização dos procedimentos administrativos, observando sempre as prioridades da administração municipal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria nº 204/2021-GP.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA

Prefeito Municipal

**Publicada por:**  
LUZIA LUCILENE BENEDITO  
**Código da Matéria:** 20210715101831  
Edição: ORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN no dia - Edição 00367.

MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2021

DISPENSA Nº 000/2021

PROCESSO Nº 00.000-000/2021



**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN, PARA ATENDER A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E A LEI Nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN**, ente jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.144.982/0001-05, com sede na Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o **Sr. Flaviano Correia Lisboa**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 074.262.764-06 e RG sob o nº 001.870.102-ITEP/RN, residente e domiciliado na Fazenda Bebedouro, S/N, Zona Rural – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ – CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ – CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA(O)**, no final assinados, têm justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do Site Oficial da Prefeitura que disponibilize informações institucionais do município de Passa e Fica/RN, para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do Site Oficial da Prefeitura que disponibilize informações institucionais do município de Passa e Fica/RN,	05	Mês	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX



	para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação				
02	Implantação, importação e migração dos dados	01	Serv.	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA (O) o valor global estimado de **R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxx)** com seus respectivos descontos ofertados, pelo objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento de contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO

3.1 A revisão deve ocorrer com base no IPCA acumulado, mediante planilha demonstrativa dos custos.

### CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 O contrato vigorará até **xx de xxxxxxxx de xxxx**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93

4.2 As faturas poderão ser entregues no seguinte endereço: Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, nº 80, Centro – Passa e Fica/RN – CEP 59.218-000.

4.3 Após o recebimento das faturas, o servidor e/ou Comissão de Recebimento verificará as faturas e se estão de acordo com as informações que a Prefeitura detém, estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

### CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros alocados para a realização da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária, que estão presentes no Orçamento Geral do Município de Passa e Fica para o exercício 2021:

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
02.13	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Função Programática	
2.031	Manutenção das Atividades de Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Natureza da Despesa	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	
1.001 – Recursos Ordinários	

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento das faturas correspondentes será efetuado até 30 (trinta) dias subsequente à prestação dos serviços, atestadas pelos(as) **Secretários(as) Municipal(ais)**, não se admitindo cobrança por via bancária.

- 6.2 Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;
- 6.3 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato e na resolução 032/2016 do TCE-RN;
- 6.4 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas a cada 30 (trinta) dias, ao final de cada mês ou conforme o caso, para o faturamento do produto de ponta entrega;
- 6.5 O pagamento deverá ser realizado por meio de Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicada no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da agência bancária;
- 6.6 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões devidamente atualizadas:
  - a) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos Municipais, da sede da licitante;
  - b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante;
  - c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
  - e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a Contratante.
- 6.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 6.9 Não haverá, por hipótese alguma, pagamento antecipado;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 São obrigações e responsabilidades das partes, além das previstas em lei:

##### **I – DA CONTRATADA (O):**

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou matérias ocasionadas por seus empregados nos locais de trabalho.
- b) Não Transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- c) Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da repartição ou ao interesse dos serviços Públicos.
- d) Executar fielmente os serviços, objeto deste pregão.
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, trabalhista, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e pessoais, causado pela CONTRATADA (O) ou por prepostos ao contratante, ou ao usuário do local, ou ainda, a terceiros.
- f) Comunicar ao representante da CONTRATANTE, os fatos que porventura venham prejudicar o bom andamento dos serviços.



- g) Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem da CONTRATANTE.
- h) Solucionar todos os problemas inerentes à execução dos serviços e prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE.
- i) A CONTRATADA (O) deverá comprovar mensalmente, junto ao setor financeiro competente, que se encontra regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS e as questões trabalhistas;
- j) A CONTRATADA (O) deverá recolher todos os impostos e encargos incidentes sobre a execução do contrato.
- k) A CONTRATADA (O) deverá cumprir com todas as cláusulas contratuais, sob pena de rescisão e aplicação de multas, conforme os termos deste Contrato.

## II – DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- b) Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços executados, após atendidas as exigências contidas, principalmente, das obrigações da CONTRATADA (O), constantes da Cláusula anterior.
- c) A CONTRATANTE deverá suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA (O), caso haja o descumprimento das Cláusulas previstas nas obrigações da CONTRATADA (O).
- d) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 No descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a CONTRATADA (O) será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do faturamento mensal, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa mensal, até o total de 50% (cinquenta por cento) do valor global deste Contrato.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações que deveriam ser cumpridas pelo CONTRATADO, sem prejuízo as demais sanções administrativas cabíveis, além da cobrança da quantia eventualmente paga pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA (O).

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores relativos às multas acima referidas serão deduzidos das faturas mensais por ocasião dos pagamentos à CONTRATADA (O).

## PARÁGRAFO TERCEIRO

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas nas Cláusulas anteriores, a CONTRATANTE poderá ainda, aplicar à CONTRATADA (O), pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, as



sanções abaixo, facultadas a defesa prévia da CONTRATADA (O), no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratação de serviços e/ou obras, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A sanção prevista na letra “c” do parágrafo anterior, só será aplicada quando a CONTRATADA (O) praticar falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Prefeito Municipal de Passa e Fica/RN.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não eximirá a CONTRATADA (O) das responsabilidades por outros danos ou prejuízos, ou ainda, por infração a qualquer outra Cláusula ou dispositivo contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E ANULAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA (O) caiba o direito de qualquer indenização ou retenção, seja a que título for pelos motivos a seguir:

- a) Descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- b) Subcontratação total ou parcial para prestação dos serviços;
- c) Falência, concordata, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial impetradas, homologadas ou decretadas.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Fica também reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato em razão do interesse público, hipótese em que a CONTRATADA (O) será ressarcida dos prejuízos comprovadamente sofridos, tendo ainda, direito ao pagamento devido pela prestação dos serviços até a data da rescisão.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

No caso de rescisão de Contrato por culpa da CONTRATADA (O), esta será responsável por perdas e danos causados à CONTRATANTE, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas neste Contrato.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O presente Contrato será rescindido se verificada a incapacidade da CONTRATADA (O) no cumprimento das obrigações estipuladas, inclusive, as trabalhistas e previdenciárias e nulas se constatada alguma ilegalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATANTE, ao seu critério e precedida de justificativa, poderá aditar/alterar o presente Contrato, na forma dos artigos 57, 58, I e 65, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Constituindo-se o presente Contrato um documento de direitos e obrigações das partes, com relação aos serviços ora acordados, ficam expressamente cancelados e revogados quaisquer outros entendimentos ou ajustes porventura existentes, que não estejam explicitamente consignados neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 O presente contrato tem por fundamento o art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justo e acordado, as partes assinam este Contrato, juntamente com as testemunhas a tudo presente.

Passa e Fica/RN, em xx de xxxxxxxx de xxxx.

MUNICÍPIO DE PASSA E FICA

CNPJ: 08.144.982/0001-05

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: xxxxxxxxxxxx/xxxx-xx

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/040.925-8	CEN2127147642	18/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	09/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5558884 em 09/04/2021 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 210409258 - 18/03/2021. Autenticação: D0E759CDDDB70C79DC3F965988AE29B1F1542E6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/040.925-8 e o código de segurança M3Vh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.









# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/040.925-8	CEN2127147642	18/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	09/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará

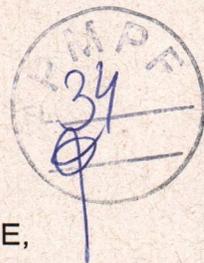


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5558884 em 09/04/2021 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 210409258 - 18/03/2021. Autenticação: D0E759CDDDB70C79DC3F965988AE29B1F1542E6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/040.925-8 e o código de segurança M3Vh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL



Eu, ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 08/10/1985, RG Nº 2000029258198 SSP-CE, CPF 014.475.673-07, RUA ESTRADA DO PICI, Nº 101, BLOCO A, BAIRRO JOQUEI CLUBE, CEP 60510-138, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 24 de março de 2021.

**ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA**  
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5558884 em 09/04/2021 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 210409258 - 18/03/2021. Autenticação: D0E759CDDDB70C79DC3F965988AE29B1F1542E6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/040.925-8 e o código de segurança M3Vh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A AMARO F DA SILVA, de CNPJ 14.769.245/0001-92 e protocolado sob o número 21/040.925-8 em 18/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5558884, em 09/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA

Fortaleza, sexta-feira, 09 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 09/04/2021, às 14:54 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/040.925-8.







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

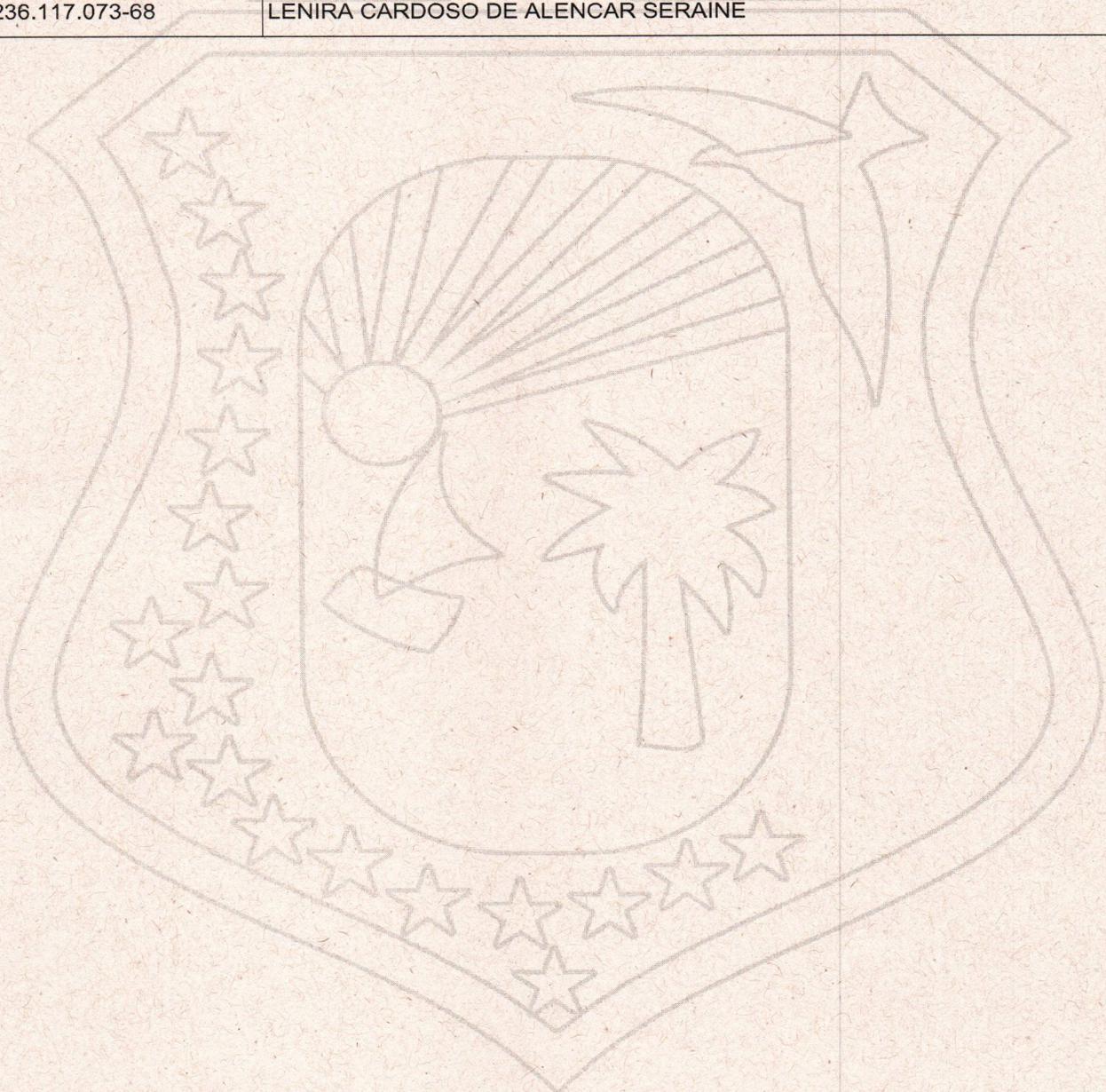
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, sexta-feira, 09 de abril de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5558884 em 09/04/2021 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 210409258 - 18/03/2021. Autenticação: D0E759CDDDB70C79DC3F965988AE29B1F1542E6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/040.925-8 e o código de segurança M3Vh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA,  
 DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1853341519

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1853341519

Nome: **ARNANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORGÃO EMISSOR UF: **2000029258198 SSP CE**

CPF: **014.475.673-07** DATA NASCIMENTO: **08/10/1985**

RELAÇÃO:  
**AGOSTINHO FRAGOSO**  
**SANTANA**  
**ALBA AMARO FRAGOSO**

PROFISSÃO: ACC: CATEGORIA: D:

Nº REGISTRO: **05034085793** VALIDADEZ: **04/09/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **16/09/2010**

OBSERVAÇÕES:  
 A:

Assinatura do Portador: *Armando Amaro Fragoso*

LOCAL: **PORTALEZA, CE** DATA EMISSÃO: **06/10/2020**

Assinatura do Emissor: *V. Valber Azevedo* 40034028645  
 CE176726187

CEARA

37

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/79630712209176849386>



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79630712209176849386-1  
 Data: 07/12/2020 12:44:43  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Típo Normal C: AKU46575-67R8:



NJ: 06.870-0 **Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A AMARO F DA SILVA**  
**CNPJ: 14.769.245/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:43 do dia 10/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2021.

Código de controle da certidão: **CDF6.A389.4CFF.96F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202111099060

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
<b>Inscrição Estadual:</b> *****	
<b>CNPJ / CPF:</b> 14769245000192	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****	

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/08/2021 ÀS 16:59:24  
VÁLIDA ATÉ 09/10/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)





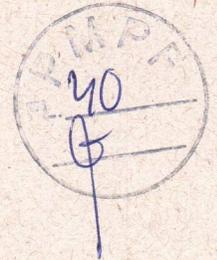
**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2021/86824

**CPF/CNPJ:** 14.769.245/0001-92

**Nome ou Razão Social:** A AMARO F DA SILVA ME

**Endereço:** R INGLATERRA 243 Q013 ITAPERI CEP 60714-150



Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

**Fortaleza, 13 de Abril de 2021 (11:26:06)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 10/09/2021.**

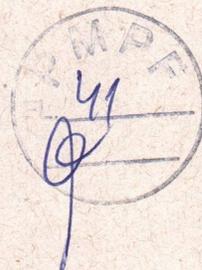
**Certidão com prazo prorrogado conforme Art. 1º, inciso II, do decreto No 14.953, de 24 de março de 2021.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.769.245/0001-92

**Razão Social:** A AMARO F DA SILVA

**Endereço:** R INGLATERRA 243 Q013 / ITAPERI / FORTALEZA / CE / 60714-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2021 a 21/08/2021

**Certificação Número:** 2021042400420268982046

Informação obtida em 04/05/2021 18:53:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A AMARO F DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.769.245/0001-92

Certidão nº: 14381676/2021

Expedição: 30/04/2021, às 17:35:54

Validade: 26/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A AMARO F DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.769.245/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

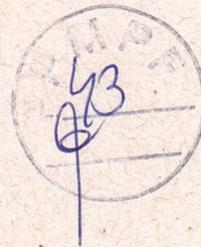


PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Ref.: Dispensa de Licitação nº 041/2021

Destino: Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site oficial da Prefeitura que disponibilize informações institucionais sobre licitações, convênios, decretos, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e-SIC e ouvidoria para atender à Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.



PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** PARECER JURÍDICO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 24, II DA LEI 8.666/93. ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. PELO PROSEGUIMENTO.

Cuida-se o presente expediente de solicitação de análise jurídica acerca do procedimento de contratação direta, fundamentada no art. 24, II da lei 8.666/93, que objetiva a contratação do objeto acima descrito, em conformidade com o Ofício 116/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, que segue acompanhado de termo de referência com a descrição do serviço a ser contratado.

Encontram-se também anexadas ao procedimento anexos com descrição do item, pesquisas mercadológicas, bem como atestado de dotação orçamentária.

Relatado o pleito, emite-se o parecer.

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37, inciso XXI, Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.





O caso em tela se trata de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Desta forma, verifico a regularidade do procedimento.

Ante o exposto, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, entende-se que poderá adotar a modalidade de dispensa de licitação, podendo ser dado prosseguimento ao processo licitatório e seus ulteriores atos.

Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento, S.M.J.

Passa e Fica/RN, 17 de agosto de 2021.

DANILO MOREIRA LISBOA

PROCURADOR JURÍDICO – OAB/RN 11.113



**DESPACHO**

**Ref.:** Ofício nº 116 /2021 – SEMPLAD

**Origem:** Gabinete do Prefeito

**Destino:** Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do Site Oficial da Prefeitura que disponibilize informações institucionais do município de Passa e Fica/RN, para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

De acordo. Acato o parecer da Doutra Assessoria Jurídica. Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação, para autuação do Termo de Dispensa de Licitação, bem como a elaboração do contrato de prestação de serviços e a convocação da empresa para assinatura do mesmo.

Passa e Fica/RN, em 17 de agosto de 2021.

**FLAVIANO**

**CORREIA**

**LISBOA:07426**

**276406**

Assinado de forma  
digital por FLAVIANO  
CORREIA

LISBOA:07426276406

Dados: 2021.08.17

14:17:54 -03'00'

**Flaviano Correia Lisboa**

Prefeito Municipal



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021**

**PROCESSO Nº 02.013-076/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o disposto no art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, verbis:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando, a necessidade caracterizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, abaixo infraassinando, que tem por objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do Site Oficial da Prefeitura que disponibilize informações institucionais do município de Passa e Fica/RN, para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;

Considerando, que os serviços a serem contratados são dispensáveis a licitação pública, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

Fica dispensado o processo licitatório, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do Site Oficial da Prefeitura que disponibilize informações institucionais do município de Passa e Fica/RN, para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;

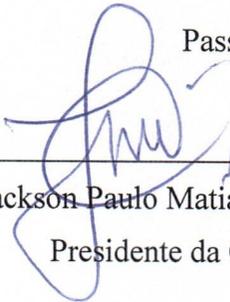
- 1- Contrata-se mediante autorização do Elmo. Senhor Prefeito Municipal, em consonância com os documentos apresentados, bem como a caracterização do objeto a empresa A AMARO F DA SILVA ME, inscrita no CNPJ: 14.769.245/0001-92, estabelecida a Rua Inglaterra, 243, Itaperi – Fortaleza/CE – CEP: 60.714-150, haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, em conformidade com o Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993;
- 2- A presente despesa correrá á conta do orçamento geral do município, sob a seguinte classificação:

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
02.13	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Função Programática	
2.031	Manutenção das Ativ. Da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Natureza da Despesa	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	
1.001 – Recursos Ordinários	



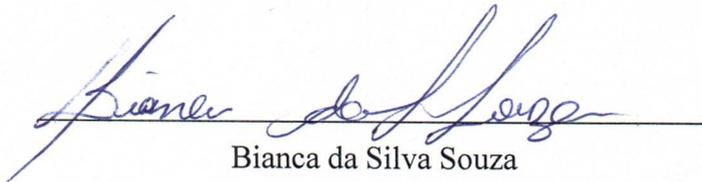
- 3- A aquisição destes produtos/serviço terá um valor total de **R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)**, conforme pesquisa de mercado apresentado menor valor pela empresa mencionada no item 1 deste termo.
- 4- O presente Termo de Dispensa de Licitação nº 041/2021 é autuado de acordo com o Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como considerando o teor do Parecer Jurídico nos termos do artigo 38, § único da Lei 8.666/93, e ainda a autorização de prosseguimento dado pelo Exmo. Sr. Prefeito.
- 5- Ato contínuo, encaminhamos os autos para reconhecimento da despesa pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Passa e Fica/RN, em 17 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
Presidente da CPL

Reconheço e RATIFICO A DESPESA, conforme preconiza o art. 26, da lei 8.666/93.

Passa e Fica/RN, em 17 de agosto de 2021.



Bianca da Silva Souza

Secretária Municipal de Planejamento e Administração



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021**

**PROCESSO Nº 02.013-076/2021**

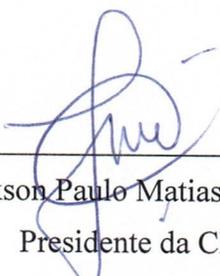
Fica dispensada a realização do certame licitatório para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do Site Oficial da Prefeitura que disponibilize informações institucionais do município de Passa e Fica/RN, para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

Declaro, a empresa A AMARO F DA SILVA ME, inscrita no CNPJ: 14.769.245/0001-92, estabelecida a Rua Inglaterra, 243, Itaperi – Fortaleza/CE – CEP: 60.714-150, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço.

A justificativa da contratação do objeto em tela é normatizada pelo ofício nº 116/2021 – SEMPLAD, bem como pelas disposições constantes em seu termo de referência para a contratação. Ademais, como se trata de serviços de interesse da contratação pelo Município de Passa e Fica, fica dispensável a licitação nos moldes do Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Encaminhe-se o Sr. Prefeito para ratificação do presente termo de Dispensa de Licitação.

Passa e Fica/RN, em 17 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
Presidente da CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021**



O Prefeito do Município de Passa e Fica, no uso de suas atribuições e de acordo com o parecer da Comissão de Licitação em anexo, que integram o presente processo administrativo.

**RESOLVE:**

Reconhecer a Dispensa de licitação no processo nº 02.013-076/2021 – Dispensa nº 041/2021, em consonância com o parecer formulados pela Comissão Permanente de Licitação, em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do artigo 38, § único da Lei nº 8.666/93.

Autorizar a efetivação da contratação nos termos apresentado o valor global de **R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)**, conforme processo nº 02.013-076/2021 – Dispensa nº 041/2021, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores.

Determinar a publicação, na forma legal, do extrato resumido da presente Dispensa, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, na forma do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Passa e Fica/RN, 17 de agosto de 2021.

**FLAVIANO CORREIA** Assinado de forma digital por  
**LISBOA:0742627640** FLAVIANO CORREIA  
LISBOA:07426276406  
6 Dados: 2021.08.17 14:18:34 -03'00'

Flaviano Correia Lisboa  
**Prefeito Municipal**





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.013-076/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa A AMARO F DA SILVA ME, CNPJ nº 14.769.245/0001-92, referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do Site Oficial da Prefeitura que disponibilize informações institucionais do município de Passa e Fica/RN, para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/1993, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Passa e Fica/RN, em 17 de agosto de 2021.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada por:  
LUZIA LUCILENE BENEDITO  
Código da Matéria: 20210817105438  
Edição: ORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN no dia - Edição 00390.



**CONTRATO Nº 064/2021**  
**DISPENSA Nº 041/2021**  
**PROCESSO Nº 02.013-076/2021**



**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN, PARA ATENDER A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E A LEI Nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN E A AMARO F DA SILVA ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN**, ente jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.144.982/0001-05, com sede na Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o **Sr. Flaviano Correia Lisboa**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 074.262.764-06 e RG sob o nº 001.870.102-ITEP/RN, residente e domiciliado na Fazenda Bebedouro, S/N, Zona Rural – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **A AMARO F DA SILVA ME**, CNPJ: **14.769.245/0001-92**, estabelecida a Rua Inglaterra, 243, Itaperi – Fortaleza/CE – CEP: 60.714-150, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Armando Amaro Fragoso da Silva, brasileiro, empresário, casado, CPF nº 014.475.673-07 e RG nº 2000029258198 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Estrada do Pici, 101, Bloco A, Jôquei Clube – Fortaleza/CE – CEP: 60.510-138, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA(O)**, no final assinados, têm justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do Site Oficial da Prefeitura que disponibilize informações institucionais do município de Passa e Fica/RN, para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do Site Oficial da Prefeitura que disponibilize informações institucionais do município de Passa e Fica/RN, para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação	05	Mês	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00

ARMANDO AMARO  
FRAGOSO DA  
SILVA:01447567307  
Assinado de forma digital por  
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA  
SILVA:01447567307  
Dados: 2021.08.18 13:44:33 -03'00'



02	Implantação, importação e migração dos dados	01	Serv.	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
----	--	----	-------	-----------------	--------------

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA (O) o valor global estimado de **R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)** com seus respectivos descontos ofertados, pelo objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento de contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO

3.1 A revisão deve ocorrer com base no IPCA acumulado, mediante planilha demonstrativa dos custos.

### CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 O contrato vigorará até **31 de dezembro de 2021**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93

4.2 As faturas poderão ser entregues no seguinte endereço: Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, nº 80, Centro – Passa e Fica/RN – CEP 59.218-000.

4.3 Após o recebimento das faturas, o servidor e/ou Comissão de Recebimento verificará as faturas e se estão de acordo com as informações que a Prefeitura detém, estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

### CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros alocados para a realização da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária, que estão presentes no Orçamento Geral do Município de Passa e Fica para o exercício 2021:

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
02.13	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Função Programática	
2.031	Manutenção das Atividades de Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Natureza da Despesa	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	
1.001 – Recursos Ordinários	

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento das faturas correspondentes será efetuado até 30 (trinta) dias subsequente à prestação dos serviços, atestadas pelos(as) **Secretários(as) Municipal(ais)**, não se admitindo cobrança por via bancária.

ARMANDO AMARO  
FRAGOSO DA  
SILVA:01447567307  
Assinado de forma digital por  
ARMANDO AMARO FRAGOSO  
DA SILVA:01447567307  
Dados: 2021.08.18 13:44:51  
-03'00"



- 6.2 Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;
- 6.3 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato e na resolução 032/2016 do TCE-RN;
- 6.4 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas a cada 30 (trinta) dias, ao final de cada mês ou conforme o caso, para o faturamento do produto de ponta entrega;
- 6.5 O pagamento deverá ser realizado por meio de Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicada no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da agência bancária;
- 6.6 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões devidamente atualizadas:
- a) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos Municipais, da sede da licitante;
  - b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante;
  - c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
  - e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a Contratante.
- 6.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 6.9 Não haverá, por hipótese alguma, pagamento antecipado;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 São obrigações e responsabilidades das partes, além das previstas em lei:

##### I – DA CONTRATADA (O):

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou matérias ocasionadas por seus empregados nos locais de trabalho.
- b) Não Transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- c) Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da repartição ou ao interesse dos serviços Públicos.
- d) Executar fielmente os serviços, objeto deste pregão.
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, trabalhista, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e pessoais, causado pela CONTRATADA (O) ou por prepostos ao contratante, ou ao usuário do local, ou ainda, a terceiros.
- f) Comunicar ao representante da CONTRATANTE, os fatos que porventura venham prejudicar o bom andamento dos serviços.

ARMANDO AMARO  
FRAGOSO DA  
SILVA:01447567307  
Assinado de forma digital por  
ARMANDO AMARO FRAGOSO  
DA SILVA:01447567307  
Dados: 2021.08.18 13:45:30  
-03'00



- g) Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem da CONTRATANTE.
- h) Solucionar todos os problemas inerentes à execução dos serviços e prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE.
- i) A CONTRATADA (O) deverá comprovar mensalmente, junto ao setor financeiro competente, que se encontra regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS e as questões trabalhistas;
- j) A CONTRATADA (O) deverá recolher todos os impostos e encargos incidentes sobre a execução do contrato.
- k) A CONTRATADA (O) deverá cumprir com todas as cláusulas contratuais, sob pena de rescisão e aplicação de multas, conforme os termos deste Contrato.

## II – DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- b) Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços executados, após atendidas as exigências contidas, principalmente, das obrigações da CONTRATADA (O), constantes da Cláusula anterior.
- c) A CONTRATANTE deverá suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA (O), caso haja o descumprimento das Cláusulas previstas nas obrigações da CONTRATADA (O).
- d) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 No descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a CONTRATADA (O) será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do faturamento mensal, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa mensal, até o total de 50% (cinquenta por cento) do valor global deste Contrato.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações que deveriam ser cumpridas pelo CONTRATADO, sem prejuízo as demais sanções administrativas cabíveis, além da cobrança da quantia eventualmente paga pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA (O).

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores relativos às multas acima referidas serão deduzidos das faturas mensais por ocasião dos pagamentos à CONTRATADA (O).

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas nas Cláusulas anteriores, a CONTRATANTE poderá ainda, aplicar à CONTRATADA (O), pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, as

ARMANDO AMARO  
FRAGOSO DA  
SILVA:01447567307  
Assinado de forma digital por  
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA  
SILVA:01447567307  
Dados: 2021.08.18 13:45:45 -03'00'

sanções abaixo, facultadas a defesa prévia da CONTRATADA (O), no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratação de serviços e/ou obras, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição.

#### PARÁGRAFO QUARTO

A sanção prevista na letra “c” do parágrafo anterior, só será aplicada quando a CONTRATADA (O) praticar falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Prefeito Municipal de Passa e Fica/RN.

#### PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não eximirá a CONTRATADA (O) das responsabilidades por outros danos ou prejuízos, ou ainda, por infração a qualquer outra Cláusula ou dispositivo contratual.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E ANULAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA (O) caiba o direito de qualquer indenização ou retenção, seja a que título for pelos motivos a seguir:

- a) Descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- b) Subcontratação total ou parcial para prestação dos serviços;
- c) Falência, concordata, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial impetradas, homologadas ou decretadas.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica também reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato em razão do interesse público, hipótese em que a CONTRATADA (O) será ressarcida dos prejuízos comprovadamente sofridos, tendo ainda, direito ao pagamento devido pela prestação dos serviços até a data da rescisão.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão de Contrato por culpa da CONTRATADA (O), esta será responsável por perdas e danos causados à CONTRATANTE, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas neste Contrato.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente Contrato será rescindido se verificada a incapacidade da CONTRATADA (O) no cumprimento das obrigações estipuladas, inclusive, as trabalhistas e previdenciárias e nulas se constatada alguma ilegalidade.

ARMANDO AMARO  
FRAGOSO DA  
SILVA:01447567307  
Assinado de forma digital por  
ARMANDO AMARO FRAGOSO  
DA SILVA:01447567307  
Dados: 2021.08.18 13:46:02  
-03'00"

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATANTE, ao seu critério e precedida de justificativa, poderá aditar/alterar o presente Contrato, na forma dos artigos 57, 58, I e 65, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Constituindo-se o presente Contrato um documento de direitos e obrigações das partes, com relação aos serviços ora acordados, ficam expressamente cancelados e revogados quaisquer outros entendimentos ou ajustes porventura existentes, que não estejam explicitamente consignados neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 O presente contrato tem por fundamento o art. 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justo e acordado, as partes assinam este Contrato, juntamente com as testemunhas a tudo presente.

Passa e Fica/RN, em 18 de agosto de 2021.

FLAVIANO CORREIA  
LISBOA:0742627640  
6  
Assinado de forma digital por  
FLAVIANO CORREIA  
LISBOA:07426276406  
Dados: 2021.08.18 14:14:33  
-03'00'

ARMANDO AMARO  
FRAGOSO DA  
SILVA:01447567307  
Assinado de forma digital por  
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA  
SILVA:01447567307  
Dados: 2021.08.18 13:46:17 -03'00'

MUNICÍPIO DE PASSA E FICA

CNPJ: 08.144.982/0001-05

CONTRATANTE

A AMARO F DA SILVA ME

CNPJ: 14.769.245/0001-92

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ORDEM INICIAL DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021**  
**CONTRATO Nº 064/2021**



<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		<b>CNPJ:</b>	
A AMARO F DA SILVAME		14.769.245/0001-92	
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>Nº</b>	<b>COMPLEMENTO:</b>
Rua Inglaterra		243	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
Itaperi	Fortaleza	CE	60.714-150
<b>TELEFONE:</b>		<b>E-MAIL:</b>	
(85) 3025-2726		comercial@assesi.com	

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do Site Oficial da Prefeitura que disponibilize informações institucionais do município de Passa e Fica/RN, para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

Pelo presente, autorizamos o início do cumprimento do objeto descrito no contrato acima, no prazo e condições estabelecidas na proposta aprovada e demais encargos, relativo ao objeto acima especificado.

Passa e Fica/RN, 18 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Flaviano Correia Lisboa**

Prefeito Municipal

Recebido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

Contrato: 064/2021. Contratante: MUNICIPIO DE PASSA E FICA, CNPJ: 08.144.982/0001-05.  
Contratado: A AMARO F DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92 Valor global  
de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). Vigência: 18/08/2021 a 31/12/2021.

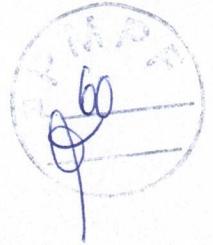
Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada por:  
LUZIA LUCILENE BENEDITO  
Código da Matéria: 20210818104607  
Edição: ORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria  
Publicada no Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN no dia - Edição 00391.





SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA	<b>NÚMERO DO RECIBO:</b> <b>298036</b>
PROCESSO DE DESPESA: 02013076 / 2021	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000041/2021  
Data da Expedição do Termo: 16/08/2021 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 17/08/2021 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II  
Valor Contratado: 9100,00  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS AO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN, PARA ATENDER A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E A LEI N° 12.527/2011.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: FLAVIANO CORREIA LISBOA  
CPF: 07426276406

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .pdf  
Código Validador do Arquivo: 8E3D975E1820A108D9AFFB673BB35ADC

Nome do Arquivo Anexado: Valor de Mercado.pdf  
Código Validador do Arquivo: 7A141CCB292059F91809818D9A8C7274

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA DE CONTRATO.pdf  
Código Validador do Arquivo: C289C236A1FA9E02C21FE118604CB7D8

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURÍDICO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 4102B65DA9D1AE439101F6FD3F668059

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 9F7A5D68ACCDF3AED0C3CE7B97BC6A6B

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE RATIFICAÇÃO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 55EBF5FDDD9C3262070DD4D4D2E1AE51

Nome do Arquivo Anexado: Diário-Oficial-Passa-e-Fica - EXTRATO DE CONTRATO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 878B22593E1F2AAD924C340AC8172DE4



Nome do Arquivo Anexado: Diário-Oficial-Passa-e-Fica - PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO.pdf  
Código Validador do Arquivo: E7CF6B7B6B753C68B6C4FCC94E2AE9D8

Nome do Arquivo Anexado: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.pdf  
Código Validador do Arquivo: 01F66EA7C298B8284F2757ABCDE02FB1



**JUSTIFICATIVA(S):**

Justifica-se pela necessidade de reorganizar o site oficial da prefeitura na rede mundial de computadores, modernizando e possibilitando maior transparências às ações, informações e aplicações dos recursos públicos pertinentes ao município.

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:298036  
Data e hora do Envio: 20/08/2021 11:12:00  
Data e hora da criação deste Documento: 20/08/2021 11:11:36



**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA PROCESSO DE DESPESA: 02013076/2021	NÚMERO DO RECIBO: <b>125029</b>
---	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 064/2021  
Número do Recibo do Anexo 38: 298036  
Período de Vigência do Contrato: 18/08/2021 à 31/12/2021  
Data da Assinatura: 18/08/2021  
Data da Publicação: 19/08/2021  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 9100,00

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: A AMARO F DA SILVA - ME  
CPF/CNPJ: 14.769.245/0001-92

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: Contrato 064\_2021 - A AMARO F DA SILVA.pdf  
Código Validador do Arquivo: 6793167FAB25BBF1260819475514F9B9

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 20/08/2021 11:18:00  
Remessa enviada por: JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO (663.664.884-87)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**  
Protocolo de entrega de informações via internet

**Número do Recibo: 125029**

Data e hora da criação deste Documento: 20/08/2021 11:17:40